

INTERESSADO : JOSÉ MARIA CONDE ARNAIZ
ASSUSTO : Equivalência de estudos
RELATOR : Cons. José Borges dos Santos Júnior
PARECER CEE Nº 2605/75 CPG Aprov. em 10/setembro/75
Com. ao Pleno 01/10/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:-

José Maria Conde Arnaiz, filho de José Conde Riaño e de Elizabeth Arnaiz, nascido na Bolívia, a 6 de setembro de 1965, domiciliado e residente na Rua Armando Gomes de Araújo nº 23, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário, com 8 séries, na escola "Cel. Marceliano Monteiro", na Bolívia, tendo estudado: Matemática, Linguagem/Literatura, Ciências Naturais, Estudos Sociais, Inglês, Francês, Educação Física e Higiene, Educação Musical, Artes Plásticas, Religião e Moral.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:-

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por José Maria Conde Arnaiz, na Bolívia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série, do 2º grau.

Sem prejuízo da continuidade de seus estudos, o aluno deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica incluindo Organização (Social e Política do Brasil.)

São Paulo, 10 de setembro de 1975

a) Cons. José Borges dos Santos Jr. - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 10 de setembro de 1975

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão - Presidente